



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbspbbr@hotmail.com](mailto:pmbspbbr@hotmail.com)  
Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

LEI Nº 0132/2011, de 12 de Dezembro de 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, DA LEI DE Nº 124 de 2011, ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 6º da Lei nº 124/2011 de 06 de Junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento só através de Lei específica”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de Santa Rosa- PB, 12 de Dezembro de 2011.

  
**IVALDO COSTA GOMES**  
Prefeito Constitucional